



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 64/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação por meio de Ata de Registro de Preços de serviço de emissão de certificados digitais ICP-Brasil para pessoas físicas (e-CPF A3 com Token) e jurídicas (e-CNPJ A1), além do fornecimento de servidor web e-Servidor, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Certificado Digital funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

2.2. Na prática, o certificado digital é como uma carteira de identidade virtual que permite identificar com segurança o autor de uma mensagem ou transação em uma rede de computadores. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos para garantir a confidencialidade, integridade e autenticidade das informações.

2.3. Todas as transações eletrônicas assinadas digitalmente têm validade jurídica no Brasil, conforme estabelecido pela Medida Provisória nº. 2.200/01, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.4. A contratação de serviço de emissão de certificados digitais ICP-Brasil para pessoas físicas (e-CPF A3 com token) e jurídicas (e-CNPJ A1), além do fornecimento do servidor web e-Servidor, justifica-se pela necessidade de continuar garantindo a segurança necessária para a virtualização de procedimentos que antes eram feitos de forma presencial, como a assinatura de documentos, além de simplificar os procedimentos, reduzir a burocracia, possibilitar a diminuição de custos, proporcionar mais segurança nas transações e acesso às informações.

2.5. A contratação dos certificados digitais do TCE-TO permitirá os seguintes benefícios:

2.6. Segurança: os certificados digitais garantem a autenticidade, privacidade e integridade das informações trafegadas em seus domínios de acesso externo. Isso é essencial para proteger as informações contra fraudes e roubos de entidade.

2.7. Conveniência: os certificados digitais permitem a validação automática de CPFs e CNPJs novos cadastrados no sistema CADUN, bem como o cadastramento de informações referentes aos municípios Tocantinenses ao Sistema SIOPS do Ministério da Saúde. Isso simplifica os processos e reduz a necessidade de deslocamento.

2.8. Eficiência: os certificados digitais permitem que o TCE-TO preste informações periódicas aos módulos do SICAP Atos de Pessoal, Licitações, Contratos e Obras e Contábil Estadual, bem como utilize a ferramenta de pregões eletrônicos do Governo Federal Compras-net e SICONFI.

2.9. A motivação para a presente contratação é garantir a continuidade dos serviços essenciais do TCE-TO, mesmo com a mudança de gestão. Os certificados digitais são necessários para a realização de diversas atividades, como a assinatura de documentos, o acesso a sistemas e a participação em pregões eletrônicos. Além disso, a contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do TCE-TO, que tem como objetivo a modernização e melhoria da gestão. Os certificados digitais são uma

ferramenta essencial para a realização de processos eletrônicos, o que contribui para a eficiência e a transparência das atividades do Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de certificado digital tipo e-CPF para pessoas físicas, com dispositivo criptográfico de armazenamento (TOKEN) , ambos homologados pela ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos. Características: Tipo: e-CPF. Validade: 3 (três anos), contados a partir da data de emissão do certificado. Dispositivo de armazenamento: Token USB compatível com o certificado fornecido	Serviço	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
2	Emissão de certificado digital tipo e-CNPJ para pessoa jurídica com validade de 1 (um) ano, sendo necessário obrigatoriamente ter o bit de autenticação de cliente ativado (obrigação necessária para uso no sistema InfoConv-WS). Características: Nível: A1. Tipo: e-CNPJ. Validade: 1 (um) ano, contados a partir da data de emissão do certificado. Requisito: Ter o bit de autenticação de cliente ativado (necessário para uso no sistema InfoConv-WS).	Serviço	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	Emissão de certificado digital tipo e-Servidor para o domínio ws.tce.to.gov.br e ws.tceto.tc.br , emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e com <i>bit de autenticação do cliente ativo</i> . Características: Tipo: e-Servidor. Domínio: ws.tce.to.gov.br e ws.tceto.tc.br Autoridade Certificadora: Credenciada pela ICP-Brasil Bit de autenticação de cliente: Ativado, necessário para uso no sistema InfoConv-WS. Padrão de interoperabilidade: ICP-Brasil. Requisito: ser apto a validar o acesso à Receita Federal e ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) para utilizar o Sistema de Informações para Convenientes via WebServices (Infoconv). Validade: no mínimo 1 (um) ano.	Serviço	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

3.1. A execução do serviço de validação de certificados digitais deverá ser realizada em posto de validação localizado na cidade de Palmas - TO, em dias úteis, conforme agendamento prévio entre o TCE-TO e a CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação por meio de Ata de Registro de Preços é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Esse valor foi estimado com base na Proposta (0655504).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para prestar serviços de certificados digitais, a CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos:

5.2. Obedecer às especificações e normas do ICP-Brasil para pessoas físicas, jurídicas e de servidor web.

5.3. Ser Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

6. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

6.2. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação da contratação no Boletim Oficial do TCE-TO.

6.3. A solicitação da emissão de certificado digital tipo e-CNPJ para pessoa jurídica e tipo e-Servidor para o domínio ws.tce.to.gov.br e ws.tceto.tc.br será realizada sob demanda do CONTRATANTE, a CONTRATADA, 10 (dez) dias antes do vencimento do certificado em vigor, seguindo o manual fornecido pela CONTRATADA com instruções e suporte;

6.4. Quanto ao certificado tipo e-CPF para pessoas físicas, com dispositivo criptográfico de armazenamento (TOKEN), deverá ser solicitado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a medida que as demandas forem solicitadas para a CONTRATADA durante o prazo da vigência do Contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação por meio de Ata de Registro de Preços será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. A dispensa de licitação é justificada pelo valor da contratação, que se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata das contratações de serviços de valor estimado inferior ao limite estabelecido em lei.

7.3. Além disso, o histórico das contratações anteriores, disponíveis nos processos SEI nº 22.004491-0 (exercício 2023), 21.004770-4 (exercício 2022) e 21.000113-5 (exercício 2021), onde demonstram que a dispensa de licitação é a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto do Contrato será recebido, provisoriamente, pelo Fiscal Técnico mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. Na hipótese de os serviços apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE-TO, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a corrigir, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE-TO.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.2. Unidade Gestora: 030100.

9.1.3. Fonte de Recursos: 0500.

9.1.4. Programa de Trabalho: 01.126.1171.2311.

9.1.5. Elemento de Despesa: 33.90.40.

9.1.6. Subitem: 13 - Certificação Digital.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Para fins de habilitação, deverá o contratada comprovar os seguintes requisitos:

10.2. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. **Qualificação Técnica**

10.5.1. Documentação que comprove a notória especialização na área, nos termos do que prevê o art. 74 da Lei n.º 14.133/21. Essa comprovação poderá ser por meio de apresentação de documentos comprobatório de ser Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e a comprovação do desenvolvimento de atividade semelhante em outros órgãos público do Tocantins.

11. **CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. A CONTRATADA garante a correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos certificados pelo CONTRATANTE do certificados do tipo tipo e-CNPJ para pessoa jurídica e tipo e-Servidor , e de 36 (trinta e seis) meses para os certificados do tipo e-CPF.

11.2. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados, pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.4. A central deverá ser acionada por telefone ou pela internet.

11.5. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

12. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

12.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação após o recebimento as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA dentro do prazo definido neste Termo de Referência.

12.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5. Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato, a quem competirão o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento do Certificado Digital.

12.6. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

12.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, após verificação das

certidões necessárias, que deverão ter seu prazo de validade a cada vencimento.

12.8. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir da data do recebimento definitivo do objeto contratual, pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

12.9. Ressarcir a CONTRATADA do valor da multa, caso a infração cometida for considerada procedente.

12.10. Fiscalizar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações assumidas.

13.2. Fornecer suporte para o perfeito funcionamento de Certificados digitais, de acordo com as melhores práticas do mercado.

13.3. Executar os serviços com os mais elevados padrões de qualidade, conforme as especificações técnicas desse Termo de Referência.

13.4. Garantir novos certificados em caso de correções de bugs (atualizações corretivas) durante o prazo de vigência contratual, sem custo adicional.

13.5. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento que possa prejudicar a realização completa do objeto deste Termo de Referência.

13.6. Indicar formalmente um preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

13.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos serviços.

13.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

13.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

13.10. Ter sede, filial ou escritório de atendimento em Palmas - TO.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao Contrato.

15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial do TCE/TO. A Administração poderá prorrogar o prazo de vigência por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Gestor do Contrato, indicado pela Diretoria de Informática (DINFO), será a servidora Elizabeth Maria Martinho da Silva Rodrigues, Coordenadora, matrícula 27.031-1, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 12 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO.

16.2. A fiscalização administrativa do Contrato será realizada pela servidora Isabel Pires da Silva, Técnica de Controle Externo, matrícula 24.533-2, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 12 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Vanus Girodo Brito, Técnico de Controle Externo, matrícula 24.226-5.

16.3. A fiscalização técnica do Contrato será realizada pelo servidor Allan Medeiros de Azevedo, Analista Técnico-Administrativo, matrícula 27.034-0, que deverá cumprir as atribuições definidas no art. 11 da Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO. Em caso de ausência, a fiscalização será realizada

pela servidora Damara da Silva Dias, Técnica de Controle Externo, matrícula 24.409-8.

16.4. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao CONTRATANTE, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail dinfo@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada DINFO, telefone (63) 3232-5882.

16.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os seguintes elementos necessários e essenciais:

17.1.2. O prazo de validade.

17.1.3. A data de emissão.

17.1.4. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE.

17.1.5. O período respectivo de execução do Contrato.

17.1.6. O valor a pagar.

17.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Após a comprovação da regularização da situação, o prazo para liquidação reinicia, sem ônus ao CONTRATANTE.

17.1.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a comprovação poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.10. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para:

17.1.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

17.1.12. Identificar possíveis razões que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que impliquem proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.1.13. Quando constatado que a CONTRATADA está irregular junto ao SIAFI, a Administração deverá notificá-lo, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

17.2. Prazo de pagamento

17.2.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento definitivo da nota fiscal pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

17.2.2. No caso de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente a partir do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.3. Forma de pagamento

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

17.3.2. A data do pagamento será considerada a data de emissão da ordem bancária.

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.4. Os percentuais de retenção serão os estabelecidos na legislação vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha.

17.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas serão previstas na Ata de Registro de Preços, Contrato e Anexos, conforme as disposições do Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Capítulo X da Resolução Administrativa n.º 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. As disposições deste Termo de Referência devem ser interpretadas em conjunto com as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa n.º 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis à contratação.

20. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Com base na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Memorando GABPR (Doc. SEI nº 0249625), emitido no Processo SEI nº 19.001817-8 fica vedado a adesão ao presente registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH MARIA MARTINHO DA SILVA RODRIGUES, COORDENADOR**, em 06/02/2024, às 10:39, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0671412** e o código CRC **E6392360**.